



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

Propositura: Projeto de Lei Ordinária 77/19

Autor: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por superavit financeiro, até o montante de R\$ 15.566.482,55, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER.

Parecer: Deputado Adelino Follador

R E L A T Ó R I O

Preliminares: Tramita nesta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação o Projeto de Lei Ordinária 077/19

A presente matéria vem a esta Comissão fundamentada no artigo 29, §1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, que dispõe ser competência da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação “analisar e emitir parecer quanto aos aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa e redacional das matérias que lhe forem distribuídas, inclusive aquelas de competência privativa de outras comissões, concluindo por projeto, quando cabível.”

Matéria: Esta propositura ora apresentada tem como óbice alterar autorizar o crédito suplementar de R\$ 15.566.482,55 para o FIDER.

O presente projeto tem como intenção liberar o crédito de R\$ 15.566.482,55 para o FIDER. Os recursos serão usados para a realização da II Reunião de Ciência do Solo do Núcleo Noroeste (Rondônia e Acre); no Projeto “Rede Estadual de Avaliação de Clones de Café no Estado de Rondônia”, referente ao Programa de Melhoramento Genético Participativo; Montagem do Espaço Empresarial internacional e Pavilhão Institucional, na 8ª Rondônia Rural Show entre outros programas e projetos.

Como podemos ver este dinheiro é importante para diversos projetos e programas do Estado. Se encontra perfeitamente dentro dos preceitos legais da Constituição Federal também.

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br



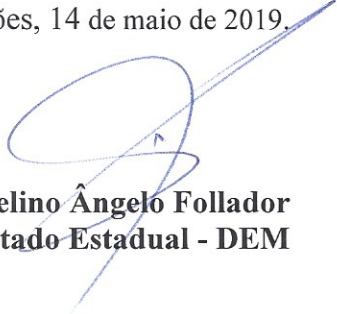


Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Parecer: Na condição de relator verifico que o Projeto se encontra dentro da legalidade, regimentabilidade e constitucionalidade. Após análise, em face do exposto, opina-se, salvo melhor juízo, pela aprovação do Projeto de Resolução nº 77/19.

VOTO: PARECER FAVORÁVEL.

Plenário das Comissões, 14 de maio de 2019.



Adelino Ângelo Follador
Deputado Estadual - DEM

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



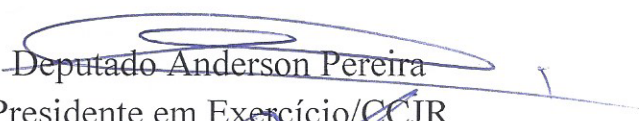
SECRETARIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

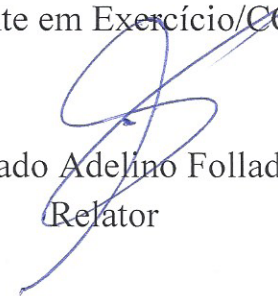
PARECER Nº 087/19

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação em reunião plenária realizada hoje, aprovou por unanimidade o parecer favorável do relator Deputado Adelino Follador, ao Projeto de Lei nº 077/19 de autoria do Poder Executivo/Mensagem 62. Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por superávit financeiro, até o montante de R\$ 15.566.482,55, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo de Investimento e desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER.

Estiveram presente e votaram os Senhores Deputados: Adelino Follador, Anderson Pereira, Aécio da TV, Lebrão.

Plenário das Comissões 2, 14 de Maio de 2019


Deputado Anderson Pereira
Presidente em Exercício/CCJR


Deputado Adelino Follador
Relator